



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

RELATÓRIO

Processo nº: SEI-480002/010061/2025	Data de Autuação: 19/11/2025
Concessionária: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS. CEDAE	
Assunto: REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL DA CEDAE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS – CICLO 2025/2026	
Sessão Regulatória: 26/03/2026	

1. Trata-se de processo instaurado em 19/11/2025 por meio do qual a CEDAE pleiteia o reajuste tarifário anual para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios de Barra do Piraí, Bom Jesus do Itabapoana, Cardoso Moreira, Engenheiro Paulo de Frontin, Itaperuna, Italva, Laje do Muriaé, Macaé, Mangaratiba, Porciúncula, Quissamã, Santa Maria Madalena, São João da Barra, Sapucaia e Varre Sai (“Municípios”), para o ciclo 2025/2026, com fundamento no art. 9º, § 2º, do Decreto Estadual nº 45.344/2015, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 46.855/2019, e na Cláusula 18 dos respectivos instrumentos contratuais. O percentual indicado pela Regulada é de 5,1722% (cinco inteiros e um mil setecentos e vinte e dois décimos de milésimo por cento). O pedido está instruído com nota técnica, Resolução de Diretoria e proposta de estrutura tarifária com a aplicação do reajuste pleiteado[1].

2. Em 01/12/2025 o processo foi encaminhado à SECEX para expedição de ofício à FIPE para manifestação[2]. Na mesma data, o processo foi encaminhado à CAPET para manifestação[3]. Ainda, na mesma data, a SECEX encaminhou ofício à FIPE[4].

3. A CAPET apresentou parecer[5] em 03/12/2025, apurando o percentual de 5,1722% (cinco inteiros e um mil setecentos e vinte e dois décimos de milésimo por cento) de reajuste, o mesmo indicado pela CEDAE, e sugerindo a homologação de tal valor.

4. Por meio do Ofício CEDAE DPR-7 N° 352/2025 (121489196), a Regulada demonstrou a publicização do reajuste tarifário dentro do prazo previsto na legislação específica.

5. A Procuradoria apresentou parecer[6], concluindo pela viabilidade jurídica do reajuste, sugerindo a homologação do valor apurado pela CAPET, e indicado pela Regulada. Ainda, sugeriu que o reajuste fosse homologado de forma cautelar, uma vez que, à época do parecer, a próxima sessão regulatória prevista no calendário desta Agência Reguladora se daria após a data de início da vigência do reajuste prevista em lei.

6. Em sede da 1ª reunião interna de 2026, o CODIR homologou cautelarmente o reajuste no percentual de 5,1722% (cinco inteiros e um mil setecentos e vinte e dois décimos de milésimo por cento)[7].

7. Foram expedidos ofícios para dar ciência da decisão alcançada na reunião interna à CEDAE[8] e à Casa Civil[9].

8. Em 02/02/2026 foi expedido ofício concedendo prazo para a CEDAE apresentar razões finais[10].

9. Razões finais apresentadas em 19/02/2026[11].

É o relatório.

Gisele de Lima Pereira
Conselheira Relatora

[1] 119280317; 119280319; 119280320; 119280322

[2] 119940784

[3] 119949452

[4] 119953472

[5] Parecer 347 /2025 - AGENERSA/CAPET (120457846)

[6] 121798620

[7] 122757202

[8] 122757786

[9] 122758559

[10] 124303818

[11] SEI-480002/002084/2026

é

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro
Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
Telefone: 2332-6496 - <https://www.rj.gov.br/agenera>